

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

PROJETO BASICO

OBJETO

O presente Contrato Referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Setor Pessoal para atender as necessidades do Município de Carira/Se.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem executados, necessitam de profissional habilitado, pois o município está cada vez com mais desenvolvimento e não tendo mão de obra suficiente para executar esses serviços houve a necessidade dessa contratação para que os serviços sejam desenvolvidos mais rapidamente e trazendo maiores benefícios na realização desses serviços.

DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS

Serviços do Setor Pessoal

- Assessoria no RH com Cálculos Previdenciários e trabalhistas;
- Assessoria nas Informações na EDF Reinf Setor Público.
- Assessoria nos parcelamentos e acompanhamentos junto a RFB
- Serviços Técnicos Especializado no desenvolvimento do e-social com exceção da parte da segurança do trabalho
- Elaboração da Folha de pagamento mensal como também as informações junto ao TCE
- Assessoria nos cálculos RAIS, DIRF, DCTFWEB, PASEP,
- Assessoria e parte técnica na Responsabilidade do SIAFIC.
- Acompanhamentos dos parcelamentos municipais junto a RFB.
- Assessoria nos Cálculos para os parcelamentos de qualquer natureza municipal

EXECUÇÃO

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, sendo pago mensalmente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de contrato terá início na data de sua assinatura pelo período de até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único

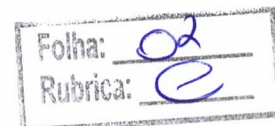
- O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**



A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentaria abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 40100 - Secretaria Do Planejamento E Da Gestão -
04.122.0001.2004 - Manutenção Da Secretaria Do Planejamento E Da Gestão- 3390.39.00. -
Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte De Recurso: 150000.

DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para execução dos serviços, será da contratada.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- V - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficará designado servidor nomeado o senhor JOSE VALTER DE SANTANA, CPF: 085.836.925-72 para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato execução conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Carira/SE, 17 de fevereiro de 2023.

Alexsandro Barreto Santana
Secretário Municipal do
Planejamento e Gestão

ALEXSANDRO BARRETO SANTANA
SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E DA GESTAO

RATIFICO o Presente Projeto Básico.

CARIRA/SE, 17 de fevereiro de 2023.

Diogo Menezes Machado
DIOGO MENEZES MACHADO
Prefeito Municipal